CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

RESOLUÇÃO Nº-005 /2011

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO-MG, e seus representantes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nos dispositivos da Lei nº- 4.320/64 e Lei Municipal nº-1.535/2010, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-	Poder Legislativo	
01.0 1-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.0 1.01-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01-	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.0101.2201-	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.1.90.11.04	004- Remuneração Servidores	R$ 148.000,00
3.1.90.13.00	006-Obrigações Patronais- INSS	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 178.000,00

Art, 2º- Para atender ao disposto no Art. 1º acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01-	Poder Legislativo	
01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.01011102	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente	
4.4.90.52-02	002-Equipamento e Mat Permanente-D Patr.	R$ 100.00,00
01.031.0101.2201	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.1.90.11-06	005-Subsidio de Vereador	R$ 30.000,00
3.1.90.16-00	007-Outras Despesas variáveis	R$ 12.000,00
3.3.90.14-00	010- Diarias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30-99	011- Outros Materiais de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.35-00	012-Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
3.3.90.39-99	014- Outros Serviços de terceiros P Juridica	R$ 16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R$ 178.000,00

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro-MG, 18 de Novembro de 2011

Jandir Bernardino Leite
Presidente

Publicada no Quadro de avisos
da Câmara Municipal em:
19/11/2011